

**FACULDADE UNINA**  
**CURSO DE PEDAGOGIA**

**JARINA MUNIZ NASCIMENTO**

**AS CRIANÇAS REFUGIADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CURITIBA**

**CURITIBA**  
**2020**

**JARINA MUNIZ NASCIMENTO**

**CRIANÇAS REFUGIADAS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CURITIBA**

Trabalho de Conclusão de curso  
apresentado ao Curso de Licenciatura em  
Pedagogia da Faculdade UNINA.

Orientador: Prof<sup>a</sup>.Dr<sup>a</sup> Marli Pereira de  
Barros Dias

**CURITIBA**

**2020**

**FACULDADE SÃO BRAZ**  
**ATA DE DEFESA DE MONOGRAFIA**

Aos 18/06/2020, reuniu-se a banca para a defesa da monografia de conclusão de curso de Pedagogia, da acadêmica: Jarina Muniz Nascimento intitulada: As Crianças Refugiadas nas Escolas Municipais de Curitiba. A banca examinadora, sob a presidência da Profª. Drª. Marli Pereira de Barros Dias foi constituída pelos (as) professores (as) Wilma de Lara Bueno; Materson Christofer Martins. Após exposição oral, a candidata foi arguida pelos componentes que analisaram o trabalho e decidiram pela sua \_\_\_\_\_ com a nota \_\_\_\_\_. Para constar foi lavrada a presente Ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelos membros da banca.

Observações: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente

\_\_\_\_\_  
Membro da banca

\_\_\_\_\_  
Membro da banca

\_\_\_\_\_  
Acadêmico (a)

Curitiba \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

## **AGRADECIMENTOS**

Agradeço a Deus pela minha vida e por ter me sustentado até o presente momento e ter ainda, me dado força para ultrapassar todos os obstáculos encontrados, durante esses quatro anos.

Às minhas filhas Naira e Jainara, pelo apoio e incentivo nos momentos difíceis que pensei em desistir, sempre com palavras positivas que eu iria conseguir.

Agradeço também, ao meu companheiro de todas as horas Gladston, pela força e carinho.

Às minhas colegas de turma e a minha amiga Ana Raquel, por estar sempre ao meu lado, independente das circunstâncias encontradas no decorrer desses quatro anos.

Aos Professores que passaram pelo curso de Pedagogia e que plantaram a semente positiva da esperança.

Em especial a Professora Marli Barros Dias, que me incentivou desde o primeiro momento em que aceitou orientar esse trabalho, acompanhando cada etapa, dando sugestões apropriadas, dando todo auxílio necessário para elaboração deste TCC, meu muito obrigado.

À Faculdade UNINA e seus colaboradores, pela atenção e dedicação.

## RESUMO

O presente trabalho tem como tema as crianças refugiadas nas escolas Municipais de Curitiba, e tem como objetivo geral, compreender os desafios existentes no processo de recepção e de inclusão de crianças refugiadas nas escolas municipais de Curitiba. Com o propósito de analisar, investigar o tipo de acolhimento e integração na instituição municipal, os aspectos socioeconômico que essas crianças estão inseridas e as dificuldades de comunicação entre professores, famílias refugiadas e a escola. Esta pesquisa visa destacar o papel e a atuação das práticas pedagógicas nestes cenários, para incluir estes indivíduos, respeitando as suas identidades e culturas de modo que, se sintam acolhidos e que possam se integrar a sociedade brasileira de maneira efetiva, mas sem perder a sua própria identidade.

**Palavras-chave:** Brasil; Crianças Refugiadas; Inclusão; Escolas Municipais de Curitiba; Direitos Humanos.

## LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados
CASLA	Casa Latina Americana
CRAS	Centro de Referência da Assistência Social
CDC	Convenção dos direitos da criança
CF	Constituição Federal
CONARE	Comitê Nacional para os Refugiados
ECA	Estatuto da Criança e do Adolescente
LDB	Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional
MPPR	Ministério Público do Paraná
ONU	Organização das Nações Unidas
UNICEF	Fundos das Nações Unidas para Infância

## SUMÁRIO

<b>1 INTRODUÇÃO .....</b>	<b>8</b>
<b>2 CRIANÇAS REFUGIADAS COMO SUJEITOS DE DIREITOS NA EDUCAÇÃO.....</b>	<b>11</b>
2.1 OS DIREITOS DAS CRIANÇAS REFUGIADAS .....	11
2.2 CRIANÇAS REFUGIADAS EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.....	15
<b>3 O DIREITO À EDUCAÇÃO E A PRESENÇA DAS CRIANÇAS REFUGIADAS EM CURITIBA .....</b>	<b>21</b>
3.1 AS CONDIÇÕES DE REFÚGIO.....	21
3.2 A RECEPÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS NAS ESCOLAS DE CURITIBA.....	22
3.3 OS DESAFIOS DA INCLUSÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS NAS ESCOLAS DE MUNICIPAIS CURITIBAS .....	29
<b>4. CONSIDERAÇÕES FINAIS .....</b>	<b>34</b>

## 1 INTRODUÇÃO

O interesse em pesquisar a respeito das crianças refugiadas surgiu durante a minha elaboração do projeto do grupo de estudo, no qual pude notar a importância deste assunto, que está cada vez mais frequente no Brasil e que muitos profissionais da educação não dão a devida atenção a essa questão.

Destacando sucessos e fracassos, oportunidades e desafios é um passo importante para a busca de qualidade em qualquer sistema da educação e esse trabalho tem como propósito, dar este passo para melhor compreensão do professor sobre esse tema, que envolve, sobretudo, a inclusão independentemente, de nacionalidade, religião, cultura. Isto correspondem a direitos garantidos na Constituição Federal de 1988 (BRASIL, 1988) e no Estatuto da Criança e do Adolescente (BRASIL, 1990) (ECA).

Este trabalho é de cunho bibliográfico e tem como tema as crianças refugiadas e, mais especificamente, a recepção e a inclusão dessas crianças nas Escolas Municipais de Curitiba, com a finalidade de analisar o processo de recepção e de adaptação das mesmas e os desafios encontrados pelos professores das escolas municipais de Curitiba- PR, na realização desse processo que é também, de inclusão.

Visto que, a formação inicial dos profissionais da educação não oferece preparação suficiente para trabalhar com essas crianças, que devido às consequências das guerras, conflitos religiosos, políticos e catástrofes naturais e outros, necessitam de um atendimento especial. Pois, são crianças saídas de um contexto de guerras e outros conflitos que as tornaram mais vulneráveis e por vezes, sem acesso à educação e, expostas aos riscos de violência, de exploração até mesmo de trabalho escravo e, por este motivo necessitam de compreensão e respeito por parte das escolas e sociedades dos países de acolhimento.

É importante salientar ainda, que ao sair de seu país de origem e buscar refúgio no Brasil, onde a maioria das vezes, as famílias possuem culturas diferentes e não dominam o idioma português, encontram dificuldade de comunicação com a escola e as leis do país.



Neste contexto, a elaboração deste Trabalho de Conclusão de Curso possibilita ampliar a visão sobre essa questão e, por meio de pesquisas, tentar encontrar os meios de elaborar projetos pedagógicos mais adequados, para trabalhar com as crianças refugiadas em Curitiba, nos tempos atuais.

Neste sentido, temos a seguinte pergunta de partida: Qual a importância das práticas pedagógicas inclusivas na inserção de crianças refugiadas nas escolas? Como objetivo geral: Compreender os desafios existentes no processo de recepção e de inclusão de crianças refugiadas nas Escolas Municipais de Curitiba. E como objetivos específicos: analisar o tipo de acolhimento e integração das crianças nas instituições municipais; identificar os aspectos sócio- econômico que essas crianças estão inseridas; investigar as dificuldades de comunicação entre professores, famílias refugiadas e escola.

Optamos pela pesquisa bibliográfica/qualitativa, por ser a mais adequada para a realização deste trabalho, que será realizado por meio de uma revisão bibliográfica e levantamento de dados das seguintes fontes: jornais, artigos, livros, dados publicados na Internet, Organização das Nações Unidas (ONU) e as suas agências tais como, a Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados (ACNUR) e a Organização das Nações Unidas para Educação, Ciência e Cultura. (UNESCO) e também, a Constituição Federal do Brasil, Lei de Diretrizes e Bases da educação (LDB), o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) o Comitê Nacional para os Refugiados (CONARE), Secretaria Municipal de Educação de Curitiba (cabe salientar que, após diversas tentativas de contato com a Secretaria Municipal de Educação, não obtemos êxito. Por isso, os dados e informações utilizados foram somente aqueles disponíveis no Portal da Prefeitura de Curitiba), entre outros. Inclui também, livros clássicos da biblioteca virtual e física da Faculdade UNINA e de outras bibliotecas.

Toda a literatura pesquisada ressalta os direitos da criança e do adolescente, Direitos Humanos na educação, mediação do professor nos momentos de dificuldades de ensino e aprendizagem, a prática do lúdico e a imaginação da criança, inserção da criança refugiadas nas escolas e os desafios encontrados na Educação.

Os dados selecionados para o desenvolvimento desta pesquisa serão analisados com o objetivo de identificar a implementação de programas nas escolas e sua efetividade no cenário da educação em Curitiba PR. Portanto, serão utilizados os dados referentes ao público em questão para a realização da análise pretendida.

O TCC está dividido em dois capítulos sendo que, o primeiro abordou os direitos das crianças refugiadas e a ligação com os Direitos Humanos. A organização do trabalho foi pensada desse modo devido ao fato que, a temática ainda, pode-se dizer que é nova e a intenção é situar o leitor, num primeiro momento, quanto a garantia de direitos dessas pessoas a nível universal. O Brasil, enquanto signatário de vários tratados e convenções está obrigado ao cumprimento de tais direitos e garantias.

É de suma importância para o profissional da educação saber sobre a elevação e o êxito dos programas que essas crianças estão inseridas e o desenvolvimento, ao longo da sua existência. Portanto, esta pesquisa visa destacar o papel e a atuação das práticas pedagógicas nestes cenários, para incluir estes indivíduos, respeitando as suas identidades e culturas de modo que, se sintam acolhidos e que passam se integrarem na sociedade brasileira de maneira efetiva, mas sem perder a sua identidade.

## **2 CRIANÇAS REFUGIADAS COMO SUJEITOS DE DIREITOS NA EDUCAÇÃO**

### **2.1 OS DIREITOS DAS CRIANÇAS REFUGIADAS**

Este capítulo visa apresentar os direitos das crianças refugiadas na sua condição de infância e direitos humanos e fortalecendo ainda mais, a Educação enquanto direito de todos. Desta forma, a contribuição da Convenção dos Direitos da Criança, (CDC) desenvolve, a partir do movimento geral de Direitos Humanos e também, do Fundo das Nações Unidas para Infância (UNICEF) “adotada na Assembleia das Nações Unidas em 20 de novembro de 1989 e ratificada por Portugal em 21 de setembro de 1990” (CDC, 1990), no contexto geral que aborda direitos universais da criança, afim, de ligar as concepções de crianças refugiadas e todos os documentos de direitos oferecendo uma proteção que é destinada a todas as famílias refugiadas, pautada no olhar para criança como sujeito pleno de direitos.

Conforme a visão da ONU, o ponto específico são os direitos que devem ser efetivados, quando se fala da criança como sujeito, que é uma questão humanitária tratada pelos Direitos Humanos, que são fundamentais às crianças refugiadas ou quaisquer pessoas em situação de vulnerabilidade, ressaltando plenos cuidados para o progresso da inserção das crianças na educação.

No cenário em que as crianças refugiadas se encontram é de extrema importância, a abordagem dos princípios estabelecido pela UNICEF, que estão proclamados na Carta das Nações Unidas, quando a mesma ressalta o reconhecimento da dignidade inerente a todos os membros da família, sem fazer exceção e de seus direitos iguais e inalienáveis, enquanto direitos que não podem ser cedidos, irrenunciáveis. Pois, trata-se de direitos que não podem ser tocados na medida em que, “constituí o fundamento da liberdade, da justiça e da paz no mundo”. (UNICEF, 1990).

A paz e a liberdade é o que cada família almeja ao sair do seu país de origem em busca de proteção e uma infância mais justa para os seus filhos. A criança compõe uma população numerosa nesse grupo de risco, que geralmente, está situado geograficamente, em lugares vulneráveis e de pobreza extrema e muitas

vezes, a mercê da prostituição, da e exploração sexual, entre outros vários abusos que acabam por afetá-las psicologicamente.

A Convenção dos Direitos da Criança é um mecanismo de Direitos Humanos, com uma aceitação universal obrigatória, cujo artigo 1º diz que "... criança é todo ser humano menor de 18 anos, salvo se, nos termos da lei que lhe for aplicável, atingir a maioridade mais cedo" (ONU, 1990).

Quanto à outra abordagem no Estatuto da Criança e Adolescência art. 1º "a proteção integral à criança e ao adolescente" (BRASIL, 1990) e o art. 2º "considera-se criança, para efeitos dessas leis, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquele entre doze e dezoito anos de idade" (BRASIL, 1990).

De acordo com os artigos acima, há proteção majoritária favorável a criança, para evitar que ela seja negligenciada. Do mesmo modo, o documento exige tolerância, mediante as dificuldades encontradas pelas crianças refugiadas, no caminho social e educacional. A criança enquanto um ser humano majoritário e com direitos assegurados tem legalmente, garantido o seu desenvolvimento social e moral.

O ECA refere-se a todas as crianças e adolescentes, independentemente das condições que o Estado se encontra, promovendo o direito de viver sem medo e sem dificuldades, com iguais oportunidades, garantindo a todas as crianças, sem exceção, uma proteção especial, com olhar peculiar, para o desenvolvimento total do seu potencial humano.

Apesar das leis vigentes, muitas vezes tem seguido um percurso educacional padrão, com um currículo muitas vezes, formatado, limitando o acesso das crianças refugiadas, sem sequer pensar na qualidade de ensino para as mesmas. Mas há ainda, outras situações constrangedoras relacionadas a essas crianças que, impedem a matrícula das mesmas pelo fato de algumas escolas ignorarem a legislação.

Não é raro algumas escolas exigirem documentação escolar de pessoas em situação de refúgio. Muitos refugiados saem de seu país de origem somente com a roupa do corpo e não há tempo para requerer documentos e geralmente,

dependendo da situação de guerra, por exemplo, as escolas deixaram de funcionar ou foram destruídas.

Independentemente de documentação, os menores refugiados devem ser atendidos nas escolas, pois os seus direitos são assegurados conforme o que se segue:

A Convenção dos Direitos da Criança assegura pelo art. 2º:

Os Estados Partes comprometem-se a respeitar e a garantir os direitos previstos na presente Convenção a todas as crianças que se encontrem sujeitas à sua jurisdição, sem discriminação alguma, independentemente de qualquer consideração de raça, cor, sexo, língua, religião, opinião política ou outra da criança, de seus pais ou representantes legais, ou da sua origem nacional, étnica ou social, fortuna, incapacidade, nascimento ou de qualquer outra situação (BRASIL,1990).

Quando se fala em respeitar direitos, significa dar preferência indiscutível para as crianças, colocando-as em segurança para que sejam inseridas de forma adequada, possibilitando o convívio na sociedade. Destaca-se um suporte do país de asilo, que proporcione as crianças refugiadas, juntamente com as suas famílias, segurança sem ameaças de vida, preconceitos ou qualquer tipo de constrangimento.

É notório que, a proposta de tais direitos por parte do Estado acolhedor nem sempre é garantida, além do mais, as questões de calamidade de muitas famílias refugiadas no Brasil, não é um caso isolado.

Destaca-se ainda, em outros artigos da Convenção do Direito da Criança, no artigo 3º, que prevê a prioridade à criança, prevendo interesses que lhe dizem respeito sejam prioritários e colocados em prática. Dito isto em Curitiba existem diversas crianças refugiadas, que estão vivendo em condições precárias e esquecidas. O “direito a vida, a sobrevivência e desenvolvimento” (BRASIL, 1990). Ainda, seguindo uma visão inter-relacionada aos direitos da criança, que são totalmente abrangentes, a Declaração Universal dos Direitos da Criança (ONU), adotada pela assembleia das nações unidas de 20 de novembro de 1959 e ratificada pelo Brasil fortalecendo o Ministério Público do Paraná (MPPR).

Princípio 7º: Criança terá direito a receber educação, que será gratuita e compulsória pelo menos no grau primário. Ser-lhe-á propiciada uma educação capaz de promover a sua cultura geral e capacitá-la a, em condições de iguais oportunidades, desenvolverem suas aptidões, sua capacidade de emitir juízo e seu senso de responsabilidade moral e social, e torna-se um membro útil na sociedade. Os melhores interesses da

criança serão de diretriz a nortear os responsáveis pela sua educação e orientação; esta responsabilidade cabe em primeiro lugar aos pais. A criança terá ampla oportunidade para brincar e divertir-se, visando os propósitos mesmo da sua educação; a sociedade e as autoridades públicas empenhar-se-ão em promover o gozo desse direito (ONU, 1959).

Considerando tal princípio, as crianças refugiadas estão amparadas também, pela ONU, sendo obrigatório e gratuito, a inserção dessas crianças na educação municipal de Curitiba, garantindo direitos iguais a todos os sujeitos envolvidos com um acompanhamento humanitário, possibilitando a integração nas escolas, com plena satisfação de estar inserida em seu lugar de direito.

No que se refere à educação das crianças, as creches e as escolas deveriam propiciar às crianças refugiadas, um espaço adequado que, por direito devem ter. Deste modo, proporcionar um espaço organizado, acolhedor, com condições justas e adequadas à vida e a educação, para assegurar os princípios pertinentes ao desenvolvimento humano. Mas, nem sempre isso ocorre nas escolas de Curitiba.

A infância é uma chave para abrir uma porta fundamental à experiência humana, que permite desenvolver e construir uma sociedade mais justa e igual. Porém, para que isto ocorra, as crianças refugiadas, que hoje é uma realidade no Brasil e em Curitiba, têm que ser contempladas com políticas públicas capazes de proporcionarem a garantia de seus direitos como cidadãos.

De acordo com Sarmiento (199, p.01),

Conhecer as nossas crianças é decisivo para a revelação da sociedade, como um todo, nas suas contradições e complexidades. Mas é também a condição necessária para a construção de políticas integradas para a infância, capazes de reforçar e garantir os direitos das crianças e a sua inserção plena na cidadania activa.

Há uma grande lentidão na história, quando se fala em crianças refugiadas e suas famílias. Quando elas passam a ocupar um lugar na escola e na sociedade, os seus direitos foram efetivados e, conseqüentemente, garantido um possível avanço social. Porém, em alguns casos a garantia de direitos não acontece e prevalece a negligência por parte de governos quanto à aplicação e a garantia dos direitos desses cidadãos, para uma infância e vida dignas.

Segundo Morin (2011, p.17),

Considerando a importância da educação para compreensão, em todos os níveis educativos e em todas as idades, o desenvolvimento da compreensão pede a reforma das mentalidades. Esta deve ser a obra para educação futuro.

A educação tem como propósito ensinar a compreensão entre todos os sujeitos, como uma exigência em defesa da solidariedade moral e intelectual da humanidade.

A importância da educação inclui um processo de empatia envolvendo o professor, a compreensão dos meios de ensino e a criança refugiada, enquanto sujeito de direitos. Torna-se necessário ter uma nova postura com esses indivíduos a partir de uma prática pedagógica reflexiva e humanitária, com vistas para uma educação de futuro para todos. Neste sentido, implica na construção de um caminho oposto de sentimentos de preconceito, vingança, ódios e desse modo, livres, por exemplo, da atração por parte desses pequenos refugiados, por grupos insurgentes.

Os alicerces do processo educacional para o público em questão são localizáveis na Convenção relativa ao Estatuto dos Refugiados de 1951, que, no Artigo 22, trata da educação pública. Diz o seguinte: “Os Estados contratantes darão aos refugiados o mesmo tratamento que aos nacionais que concerne ao ensino primário” (ONU, 1951). Atualmente é prudente, entretanto, que a oferta de tais direitos as crianças refugiadas por parte do Estado acolhedor sejam asseguradas, no entanto isto nem sempre acontece, ainda que, a nação em questão seja participante do manifesto de direitos da Convenção.

As crianças refugiadas têm vários aparatos legais no texto, definindo direitos efetivos na educação, para que possam ser inseridas e adaptadas à rotina da escola, no entanto é necessário que os governantes cumpram tais leis, por exemplo, proporcionando aos professores e às crianças, interpretes para facilitar a mediação entre eles em sala de aula. Porém, isso raramente acontece nas escolas de Curitiba.

## 2.2 CRIANÇAS REFUGIADAS, EDUCAÇÃO E DIREITOS HUMANOS

Ao debater a Educação e Direitos Humanos é necessário o desempenho e o fortalecimento de uma sociedade democrática, que acolha as crianças refugiadas,

conforme seus direitos garantidos por lei. Desta forma, segundo a ONU, as crianças refugiadas, são as mais afetadas no mundo. Há um levantamento feito pela ONU apresentando dados espantosos sobre crianças com menos de 18 anos de idade. Essas crianças são 52% da população refugiada no mundo. Essas crianças podem ter sofrido ou testemunhado atos de violência, fome e miséria ao longo da sua curta existência. Elas saíram de seus países de origem correndo riscos de abusos, negligência e explorações.

As agências da ONU, a ACNUR, buscam conscientizar as pessoas ao redor do mundo, a respeito dos problemas alarmantes de meninos e meninas que se encontram em condição de vulnerabilidade. Nesse cenário, as crianças e jovens, são os mais dilacerados. Muitos estão longe de suas famílias abandonando a infância e, muitas das vezes, estão sozinhos e desacompanhados de adultos em campos de refugiados. (ONU, 2018).

A ACNUR ressalta que, entre os menores de idade em situação forçada, calcula-se que existem cerca de 170 mil crianças separadas e sozinhas de seus parentes ou responsáveis. Quando isso acontece todos estão vulneráveis a abusos de toda natureza (ONU, 2018).

Tendo em vista que, há uma preocupação muito grande quando se fala de educação para crianças refugiadas, a ONU apresenta que há no mundo, quatro milhões de crianças fora da escola. Destacado-se que é mais da metade dos 7,4 milhões de refugiados que deveriam estar na escola. Mas, ao contrário disso estão percorrendo caminhos espinhosos para continuar acreditando na esperança de encontrar o seu verdadeiro consolo. “Em 2017, cerca de 61% das crianças refugiadas, estavam matriculadas na escola primária, ou fundamental I, em comparação com uma média mundial que é de 92%”(ONU, 2017).

O número diz respeito a deslocados internos forçados, crianças refugiadas e solicitantes de refúgio que estão em nível secundário. Os números de refugiados inscritos para ter acesso à Educação chegam a 23%, bem abaixo da taxa global de 84%. “Isso quer dizer que menos de um quarto dos refugiados no mundo alcança o nível da educação formal. Desta forma 1% consegue ter acesso ao ensino superior” (ONU, 2017).



Contudo, grande parte desses refugiados estão em abrigos, campos de refugiados e são exploradas sexualmente e fisicamente submetidas a trabalhos com ganhos desprezíveis, vivendo em condições semelhante à escravidão. Esta situação impossibilita que, crianças, jovens e adultos tenham acesso aos seus direitos garantidos em Lei.

No Brasil, a Constituição Federal (BRASIL, 1988) no art. 6º “a educação abrange os processos que se desenvolve na vida familiar, na convivência humana” (BRASIL, 1988). Em seguida, a LDB apresenta em art., 1º “a educação abrange os processos formativos que se desenvolvem na vida familiar e na convivência humana” (BRASIL, 1996). Desta forma os Estados e as famílias são vistos como os responsáveis pela educação, efetivando direitos respaldados na constituição, garantindo o acesso aos direitos que também se refere a educação igualitária incluindo, as famílias e as crianças refugiadas, pois a CF garante esse direito independentemente, de nacionalidade, cultura, religião entre outras e sem discriminação.

De acordo com a Convenção das Nações Unidas, relativa ao Estatuto dos Refugiados, assim como a Convenção de Genebra de 1951, em seu artigo 22, “os Estados Contratantes darão aos refugiados o mesmo tratamento que aos nacionais no que concerne ao ensino primário” (ONU, 1951, p.11).

Desta forma, os Estados relativamente têm que estar preparados para receber crianças refugiadas, possibilitando a cada família e os seus entes, uma vida digna e com oportunidades, incluindo a moradia, a educação e a saúde, que são direitos inalienáveis.

A ACNUR criou uma cartilha para solicitantes de refúgio no Brasil, no qual informa sobre as decisões, os métodos, direitos e informações, dando respaldo e auxílio a população refugiada no Brasil. Nessa cartilha, a educação é abordada de forma clara. “Os solicitantes de refúgio têm o direito de frequentar as escolas públicas de Ensino Fundamental e Médio, bem como de participar de programas públicos de capacitação técnica e profissional (ACNUR, 2015, p. 05).

A cartilha destaca a inclusão, a mediação e a capacitação de profissionais que possam trabalhar e inserir as crianças refugiadas no ambiente escolar, pois isso

é essencial para a adaptação e a criação de vínculos com outras crianças de forma afetiva, já contribuindo futuramente, na construção do indivíduo que poderá se desenvolver por meio da interação social, possibilitando assim, novas formas de proceder e de posicionar no mundo.

Destaca-se ainda, em Curitiba, o Plano Estadual de Políticas Públicas para Promoção e Defesa dos Direitos de Refugiados, Migrantes e Apátridas do Paraná (2014-2016). Dando ênfase a fatos extraordinários, quebrando preconceitos e a xenofobia, assim relata:

[...] o decreto nº4289, de 05 de abril de 2012, que institui o comitê estadual para refugiados e migrantes no Estado do Paraná é um avanço significativo no trato da questão migratória. Tal comitê Estadual – de deliberação coletiva – tem por objetivo orientar os agentes públicos sobre os direitos e deveres dos solicitantes de refúgios e refugiados, bem como promover ações e coordenar iniciativas de atenção, promoção em defesa dos refugiados no Paraná [...] (CURITIBA, 2014, p. 11)

É uma proteção a mais aos refugiados, proporcionando objetivos que serão pautados de forma legal, mas na aplicação ainda é muito insuficiente. De fato, o comitê Estadual, com o lançamento desse projeto reforça as políticas públicas em defesa dos refugiados, além disso não é possível verificar a concretização daquilo que prega a teoria.

Destacam-se eixos estratégicos elaborados no Plano Estadual de Políticas “para a promoção e defesa dos direitos dos refugiados, Migrantes, Apátridas do Paraná estrutura-se em seis eixos estratégicos, de acordo com as temáticas das ações propostas” (CURITIBA, 2014, p.20).

Seguindo a mesma Diretrizes de pensamento, apresento uma breve descrição da Conferência Estadual do Paraná e Nacional.

A conferência estadual sobre migrações e refugiados no Paraná, organizado pelo comitê Estadual para refugiados e migrantes do Paraná, ocorreu em março de 2014, com a participação de aproximadamente cem pessoas, representando diversos setores do governo e da sociedade civil. Durante o evento foram aprovados 32( trinta e duas) propostas para serem levadas a Conferencia Nacional, a partir dos seguintes eixos temáticos: I – Igualdade de tratamento e Acesso a serviços e direitos; II – Inserção social, econômica e produtiva; III – Cidadania cultural e reconhecimento da diversidade; e IV – Abordagens de violações de direitos e meios de

prevenção e proteção. Esses eixos abordam temas vinculados às áreas de direitos humanos, saúde, educação, trabalho e emprego, cultura, turismo, justiça, comunicação, igualdade racial, previdência, moradia e segurança pública e oferecem novos panoramas para o desenvolvimento de políticas públicas voltado aos Migrantes, Refugiados e Apátridas. (CURITIBA, 2014)

No que tange essa conferência é importantíssimo pôr em pauta, eixos que venham proporcionar acolhimento, a estadia digna aos refugiados e suas famílias, abrindo o debate sobre os Direitos Humanos, tendo como epicentro discussões e paradigmas voltados à cidadania, onde o direito é ter direito. Partindo dessa perspectiva, a partir do texto da conferência, acredita-se que a educação, seja capaz de possibilitar e facilitar o acesso aos direitos individuais e sociais, sem ignorar a cultura e os costumes dos refugiados, pois estão consolidados em termos de igualdade de acesso a todos.

É importante enfatizar que, de acordo com as definições positivadas, que qualquer Estado que tenha aprovado a Convenção da ONU de 1951, ou o Protocolo de 1967 está submetido a ajudar a ACNUR, no desenvolvimento dos seus direitos atribuídos, honrando o Estatuto de Refugiados, melhor dizendo cumprir o asilo de refugiado no Brasil estabelecendo, direitos internacionais sem impor limites dentro do país ali refugiado. [...] “não discriminar ninguém em virtude de sua raça, religião, sexo e país de origem e respeitar o princípio, não devolução, ou seja, não pode devolver, ao país de origem, alguém que no mesmo possa vir a ser vítima de perseguição “[...] (ACNUR,2018)

É essencial ressaltar que, a causa ocorrida no país de origem é uma crescente violação dos Direitos Humanos e hoje, percebe-se que cada vez mais pessoas migram para o Brasil deixando sua origem em busca de paz não sendo, portanto, uma migração por motivos econômicos.

A Declaração da Cartagena, que fala sobre os refugiados em 1984, declara de forma abrangente buscando resolver fatalidades vividas, por pessoas que fugiram dos seus Estados de origem.

Reconhecer que o reagrupamento das famílias constitui um princípio fundamental em matéria de refugiados que deve inspirar o regime de tratamento humanitário no país de asilo e, da mesma maneira, as facilidades que se concedam nos casos de repatriação voluntária (DECLARAÇÃO DA CARTAGENA, III, Décimo terceiro 1984).

De acordo com a declaração, há uma condição mais ampla para definição de tratamento humanitário a cada família que chega ao Brasil, o que atinge todos os refugiados, oferecendo abrigos em territórios nacionais para que desfrutem dos seus direitos como cidadãos, facilitando o acesso dessas famílias a saúde e a educação. “[...] prevalência dos direitos humanos, defesa da paz, solução pacífica dos conflitos, repúdio ao terrorismo e ao racismo, concessão de asilo político [...]” (BRASIL, 1988)

Conforme a CF, essa proclamação seria investimentos públicos e conscientização populacional de que todos são iguais perante a lei, onde a paz é um direito e um sonho longo não alcançado principalmente por aqueles que saíram de um país em guerra. A relação da paz e direitos é constante no dia a dia, quando há uma perseguição com objetivo de destruição dos direitos das crianças e dos Direitos Humanos. Pois, na realidade há muitas crianças abandonadas sem acesso à educação, moradia digna e inclusão efetiva para que, as diferenças sejam libertadoras e que a que paz que tanto almejam seja de fato, um direito inerente a vida e uma condição para uma sociedade justa, igualitária e acolhedora.

### **3 O DIREITO À EDUCAÇÃO E A PRESENÇA DAS CRIANÇAS REFUGIADAS EM CURITIBA**

#### **3.1 AS CONDIÇÕES DE REFÚGIO**

No Brasil, a ACNUR, juntamente com o Comitê Nacional para Refugiados (CONARE), na sua 4ª edição divulgou os dados sobre os refugiados no ano de 2018 e consta que, o Brasil possuía em 2018, um total de oitenta mil solicitações de refúgio de diversas nacionalidades, mas a maioria, mais de sessenta e um mil são de venezuelanos. Estes números revelam a situação dos refugiados que procuram amparo no Brasil por crises em seus países, destacando-se, o índice de mortalidade provocado por guerras e também a miséria, são motivos pela busca de socorro no Brasil.

O Brasil atingiu uma marca histórica de pessoas reconhecidas como refugiadas. É uma parcela significativa de refugiados e imigrantes no Brasil, sendo que, desse total, os sírios representam 36% da população refugiada com registro ativo no Brasil, seguidos dos Haitianos 14,7% Congolezes com 15% e Angolanos 9% e os venezuelanos 3%. Porém, cabe destacar que hoje, os venezuelanos superaram a marca desses 3%. Pois, de acordo com a ACNUR, o maior número de solicitação de refúgio de 2007 para 2018, são de venezuelanos (ACNUR, 2018).

É importante enfatizar que, de acordo com as definições positivadas, que qualquer Estado que tenha aprovado a Convenção da ONU de 1951, ou o Protocolo de 1967 está submetido a ajudar a ACNUR, no desenvolvimento dos seus direitos atribuídos, honrando o Estatuto de Refugiados, melhor dizendo oferecendo asilo a refugiado no Brasil estabelecendo, direitos internacionais sem impor limites dentro do país ali refugiado. [...] “não discriminar ninguém em virtude de sua raça, religião, sexo e país de origem e respeitar o princípio, não devolução, ou seja, não poder devolver, ao país de origem, alguém que no mesmo possa vir a ser vítima de perseguição “[...] (ACNUR, 2018)

Ainda, em se tratando de direito à educação, cabe uma referência especial aos Haitianos, cuja nacionalidade é presença marcantes em Curitiba e nas escolas. É importante especificar o caso desse povo. Historicamente, o Haiti, é atormentado

por desastre natural, conflitos políticos, é um dos países mais pobres do mundo e possui graves crises humanitárias.

É importante destacar que, quando os haitianos chegaram ao Brasil, para além das dificuldades da migração enfrentaram ainda, uma outra referente ao fato de não serem considerados pela ONU, como refugiados. Portanto, o país de acolhimento, no caso o Brasil, não pode contar com o auxílio financeiro da ACNUR. Para a ONU, a migração motivada por catástrofes naturais não se enquadra no sentido de refúgio provocado por guerras, perseguições políticas, religiosas, violação dos Direitos Humanos, entre outras. No Brasil, os haitianos receberam o visto humanitário, corroborado pela Resolução Normativa do Conselho Nacional Imigração, nº 97/2012, assegurando em seu parágrafo único que,

Ao nacional do Haiti poderá ser concedido o visto permanente previsto no art. 16 da Lei nº 6.815, de 19 de agosto de 1980, por razões humanitárias, condicionado ao prazo de 5 (cinco) anos, nos termos do art. 18 da mesma Lei, circunstância que constará da Cédula de Identidade do Estrangeiro. Parágrafo único. Consideram-se razões humanitárias, para efeito desta Resolução Normativa, aquelas resultantes do agravamento das condições de vida da população haitiana em decorrência do terremoto ocorrido naquele país em 12 de janeiro de 2010 (CONSELHO NACIONAL DE IMIGRAÇÃO, 2012).

Desse modo, foi regularizada a situação dos haitianos. Atualmente, no Centro Municipal de Educação Infantil (CMEI) Olga Benário Prestes, situada no bairro Pinheirinho, em Curitiba, tem três crianças haitianas. Duas dessas crianças já estão adaptadas à rotina da escola e conseguem se comunicar e socializar com os colegas.

### 3.2 A RECEPÇÃO E A INTEGRAÇÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS NAS ESCOLAS DE CURITIBA

De acordo com a estimativa da casa latina americana (CASLA), baseada em Curitiba, há uma proporção de refugiados em Curitiba e não há definição exata de quantos refugiados abrigados. A presidente da CASLA aponta que, a sociedade não sabe quem são esses pessoais e o que elas estão fazendo em Curitiba. Também há

preconceitos que faz com que essas pessoas se sintam desamparadas pela sociedade e afastadas de seus direitos. De acordo com a CASLA, a fundação tornou-se referência em Curitiba, oferecendo auxílio e proteção a imigrantes e refugiados. São famílias em busca de seus direitos que foram tirados. Para eles, a recepção da Instituição traz um consolo, onde o sonho de estar em Curitiba dá lugar à realidade que tanto sonham.

O portal da prefeitura de Curitiba informa que, por meio do Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), que integra essas famílias em uma série de programas sociais assim, direcionando as crianças às escolas e em programas que proporcionam às famílias, segurança e proteção, destacando como prioridade a documentação, educação e saúde. (CURITIBA, 2015)

De acordo com o portal da Prefeitura de Curitiba, há uma preparação especial da equipe pedagógica para garantir aos estudantes estrangeiros refugiados, um acolhimento adequado e a efetiva inserção na comunidade e na escola. Desde 2014, a procura por escolas em Curitiba, por parte de migrantes teve um aumento 14,5% nas Escolas Municipais, registrando-se nessa data duzentos e vinte e dois estudantes. A busca tem sido incessante, e atualmente, há crianças de vinte e oito nacionalidades diferentes, matriculadas no ensino regular. Destacam-se os haitianos, que devidos os desastres ocorridos no Haiti em 2010, buscam refúgio em Curitiba.

Entre muitas discussões realizadas no campo da Educação infantil e do Ensino Fundamental I, em escolas municipais de Curitiba, há um espaço vazio quando se fala de crianças refugiadas. Pois, muitos professores ainda não têm preparo metodológico adequado, para desenvolver em sala de aula, os diferentes conteúdos, com as crianças refugiadas, cuja língua, cultura e costumes são diferentes. Há um longo caminho a ser percorrido. Alguns fatos relatados no decorrer do texto, em que essas crianças são bem recebidas, mas na prática tudo se torna precário e, contraditório, a inserção no ensino e aprendizagem das crianças refugiadas nem sempre são prioridades.

A grande maioria das escolas de Curitiba, que estão matriculadas as crianças refugiadas, o professor é apenas um transmissor de conhecimento, ou seja, muitas

vezes, segue um currículo que não acompanha o desenvolvimento dessas crianças e não conseguem atender os alunos, cujo idioma e cultura são diferentes. Neste sentido, cabe a escola, reconhecer esses sujeitos como crianças capazes de assimilar os diferentes conhecimentos, mas para que isso ocorra é necessário por exemplo, o comprometimento da escola e do profissional com essa criança e possivelmente, com a construção de uma nova metodologia.

A inserção integral das crianças refugiadas nas escolas de Curitiba é fundamental para assegurar todos os seus direitos. Contudo, não existe a criança ou o adolescente padrão, mas seres humanos concretos, que buscam caminhos de crescimento e equilíbrio. É necessário buscar uma interlocução autêntica com essas crianças, compreender a sua diversidade e particularidades e ter empatia por sua forma específica de lidar com a realidade.

Muitas dessas crianças necessitam do professor com uma didática específica em alguns momentos, para responder e atender com qualidade as suas necessidades. Pode acontecer de algumas estarem desacompanhadas dos pais e, neste caso, necessitam dos esforços de professores e psicólogos para amenizar os traumas existentes do passado recente e ainda levar em consideração que são pessoas com tão pouca idade tentando sobreviver em um país desconhecido.

Entretanto, a partir das pesquisas e estudos realizados, percebe-se que falta planejamento na recepção das crianças refugias nas escolas de Curitiba. No decorrer desta pesquisa, não foi possível identificar um planejamento específico na área educacional, para atender com qualidade, as singularidades culturais, religiosas e outras, apresentadas pelas crianças refugiadas. (CURITIBA, 2015)

Para todas elas, no princípio, o grande desafio é a língua portuguesa. Embora, para a criança seja mais fácil aprender outro idioma, temos que levar em consideração aquelas que têm maior dificuldade a fim de promover de fato, a inclusão dessas crianças no meio educacional e social. A escola na verdade, acaba por assumir também, o papel na inserção social desse indivíduo.

De acordo com os professores da Escola Municipal de Curitiba, localizada no Bairro Batel, tem sido um desafio, integrar sete estudantes estrangeiros em sala de aula. Nesta unidade informada, há 341 estudantes do 1º ao 5º ano. As dificuldades



encontradas, entre professor e aluno, nessa escola estão relacionada ao contexto histórico de cada criança e adolescente, destacando os costumes e as religiões (CURITIBA, 2015).

No relato de duas crianças sírias, que vivem em Curitiba e estão matriculadas na Escola Municipal do Batel, os desafios encontrados têm sido nos contatos com os colegas de turma. Pois, eles vêm de um país devastado pela guerra, deixando-os oprimidos e amedrontados com qualquer acontecimento fora da sua rotina. Algumas brincadeiras podem aterrorizá-los como, por exemplo: estourar balões e brincadeiras de armas.

Daniel Alsaad e Eili Alhoush são primos. Eles vieram com a família para Curitiba fugindo da guerra, iniciada 2011 e que tem feito muitas vítimas. Por meio do CRAS eles foram direcionados para serem matriculados em uma escola da Rede Municipal de Curitiba, que fica no bairro Batel. Os primos foram inseridos em salas diferentes para criar vínculos com as crianças.

Sobre integração das crianças haitianas, temos o depoimento de uma diretora de escola. A Diretora relata que, o Alberschino do Pré I, é elétrico e animado para participar das atividades e brincadeiras, já o João Aminaldo, cujos brinquedos preferidos são as latas e baldes no parquinho, onde gosta de bater com uma madeira falando que é uma bateria. Possivelmente, a escolha dos brinquedos está relacionado as com o seu cotidiano e a condição socioeconômica da família, mas também é possível contemplar a sua imaginação no mundo da música, que pode ser reflexo da manifestação da sua cultura, pois fica bem animado nesses momentos de integração.

Já Carl nasceu no Haiti em Porto Príncipe, cidade devastada pelo terremoto em 2010. Ele está em fase de adaptação e chegou recentemente na escola. A professora diz que tem dificuldade de comunicação com criança, pois tem palavras que não entende quando ele fala. A professora ressalta que é preciso pesquisar no Google para decifrar o que a criança fala para mediar a situação e inseri-la de maneira adequada.

Neste contexto, fica claro que o desafio encontrado se relaciona a formação dos professores, que poderá beneficiar ou não, a permanência e a adaptação das

crianças refugiadas e suas famílias. Independentemente, das dificuldades, o acesso e permanência na Educação é também, parte da garantia dos Direitos Humanos.

O Centro de Referências de Direitos Humanos (Cáritas Diocesana), também colabora no estabelecimento do vínculo entre a escola e as crianças em nível internacional, vem exemplificar como essa ação chega aos mais necessitados.

A palavra Cáritas tem sua origem no latim, que significa “caridade”, e se traduz na prática da solidariedade diante de situações em que a vida estiver ameaçada. Trata-se de uma rede de pessoas organizadas em grupos, comunidades, paróquias, municípios e regiões que contribuem para a vivência da solidariedade, construção da cidadania e fortalecimento da democracia e da organização popular, visando a uma sociedade justa e solidária. (CÁRITAS, 1956)

Conforme a Cáritas, a solidariedade ao próximo é prioridade na instituição, com intuito de favorecer os mais necessitados, dando ênfase a vida humana, propagando a paz e a harmonia na sociedade, com o intuito de ajudar as famílias refugiadas, devastadas pela fome e pelas guerras.

Em Curitiba, a Cáritas tem a missão de defender a vida humana, colocando em primeiro lugar, os princípios de igualdade e de solidariedade com as famílias ali inseridas, estabelecendo vínculos sociais e culturais, proporcionando assim, a esperança e afeto para o fortalecimento das famílias refugiadas em Curitiba. (CÀRITAS, 1956)

Contudo, a coordenação pedagógica da Escola Municipal Batel teve o primeiro contato com a família refugiada, onde se tornou algo desafiador, pois a criança fala árabe e os professores não dominam a língua. Neste caso, torna-se necessário um intérprete para que eles possam providenciar a matrícula e estabelecer comunicação.

Conforme a diretora Lucineia Persigili (2015), “as crianças são muito rápidas para aprender e para acolher umas às outras”. O acolhimento é essencial. Ainda, a diretora destaca que, em poucas semanas havia um envolvimento entre professores e crianças refugiadas de modo que, os costumes e tradição estavam sendo colocados em prática com as outras crianças, fortalecendo assim, o vínculo entre elas.

É comum que as crianças encontrem desafios na hora de se comunicar com as outras crianças. A estudante do 3º ano, Rubyene Ruiz de 08 anos relatou que, lembra o primeiro dia do amigo Daniel na escola. Segundo ela, “no primeiro dia que o Daniel veio para escola ele ficou sentado na escada sozinho, desenhando. Eu me sentei ao lado dele para desenhar e outras meninas fizeram o mesmo”. Através da imaginação da criança se criou uma ligação de afeto, e companheirismo entre elas.

De acordo com Montessori (1965, p. 94 *apud* BRUGGER, 2012, p. 07), tudo que é ensinado à criança deve ter uma ligação com a vida humana, deixando-os livres para sentirem felizes para desenvolver seu pensamento. O enquadramento oportuno dos gestos e ações que a criança aprendeu, na prática, será um dos maiores esforços que fará.

Sendo assim, o professor mediará todo o processo de ligação entre eles para que através do lúdico haja o fortalecimento da interação, que se sintam livres para desenvolver suas habilidades em sala de aula.

Quando a criança relata o acontecimento de procurar estar ao lado de uma criança refugiada, a inocência e a empatia se tornam uma comunicação favoráveis a todos os envolvidos, percorrendo o mundo da imaginação para que surja uma amizade transformadora, capaz de facilitar a inclusão do aluno estrangeiro na escola e na sociedade.

Segundo a escola, após seis meses de adaptação, as crianças Daniel e Eili, que são sírios, já conseguem entrar na rotina escolar, mas os dois ainda conversam em árabes entre eles. No entanto, já conseguem estabelecer uma comunicação com os colegas, em português usando figuras e palavras curtas. O Daniel logo virou destaque entre os alunos pelos seus desenhos, colorindo e destacando cada momento no Brasil por meio da sua criatividade e descobertas no decorrer do tempo.

Já Eili (2018) é uma criança mais reservada, mas o texto relata a sua interação nos momentos do recreio, na hora de jogar bola com os colegas, onde descobriu a paixão pelo futebol. A escola destaca que, a sua principal estratégia foi matricular as crianças em salas de acordo com suas idades para que, o apoio pedagógico seja oferecido também, as famílias em contra turno escolar. Eili relata

“que gosta da escola” e afirma que, aos poucos está se adaptando. Ele já elabora frases em português e está arriscando cada vez mais, o envolvimento com os colegas e professores. Ainda assim eles se lembram dos momentos em Damasco, a capital da Síria. Contudo, as crianças não gostam de falar sobre alguns momentos que viveram em seu país. (CURITIBA, 2015)

Diferente de muitas crianças matriculadas na Escola Municipal Batel, segundo a escola, os sírios são os mais frágeis, por sua cultura e alimentação. O exemplo é que uma das crianças que não come comida oferecida por outra criança no horário do lanche, pois para sua cultura aquele lanche é oferecido por mãos impuras, de acordo com a sua cultura e religião. Isto preocupa os professores, porque às vezes, esses alunos não se alimentam adequadamente, pois a escola não está preparada para esses acontecimentos, deixando a criança constrangida por não ter conhecimento de outra cultura. A professora, ainda com espírito solidário, destaca a união entre as crianças, promovendo campanhas solidárias para ajudar as famílias refugiadas, conseguindo doações para o sustento dos mesmos. (CURITIBA, 2015).

Segundo a Secretária Municipal da Educação, Roberlayne Borges Roballo,

Para o imigrante, aprender o idioma é fundamental para sua inclusão no ambiente escolar, contudo, a solidariedade e o espírito colaborativo próprio do ambiente escolar é o que vai garantir que este se sinta inserido no grupo, que se comunique e que a partir daí encontre seu espaço de cidadão na sociedade”, (Curitiba, 2015)

Contudo, é fundamental a participação de todos e o amparo acolhedor da escola. A criança tem facilidade de aprender e ao promover a interação entre elas, fica muito mais fácil a adaptação cultural por parte deles, quando há envolvimento de todo grupo, buscando objetivos a serem alcançados.

Cada aluno que vem em busca de aprendizagem, traz a sua história de vida para transmitir aos colegas de turma. Como o aluno mulçumano, que está em adaptação na escola municipal, onde o texto relata que a criança “que não atendia as solicitações da professora porque aprendeu em casa a não seguir a orientação de mulheres” (CURITIBA, 2015). Nesse contexto, o professor tem que criar vínculos, para conhecer cada etapa da vida do aluno, elaborando estratégias para conversar com família.

Contudo, a escola busca um processo de inserção das crianças refugiadas, elaborando projetos juntamente com a Secretaria Municipal de Curitiba, para que o estudante ou a criança se sintam acolhidos. Destaca também, o apoio aos profissionais de educação da escola, que deve ser um apoio efetivo para que haja um envolvendo entre todos.

O assessoramento vai desde a busca para mediar a regularização de documentos escolares das crianças refugiadas até a preparação dos professores e pedagogos da escola, cujo propósito deve ser a adequação de todos envolvidos, famílias refugiadas, escola e professores. A orientação aos professores da Escola Municipal Batel é ajudar as equipes a diferenciar os aspectos marcantes da diversidade cultural do estudante, que estão aptos a influenciarem e auxiliarem no processo de mudança na escola. Desta forma, o desenvolvimento de estratégias de ensino e aprendizagem, para que o ambiente seja adaptado as crianças refugiadas de forma adequada e justa torna-se fundamental.

### 3.3 OS DESAFIOS DA INCLUSÃO DAS CRIANÇAS REFUGIADAS NAS ESCOLAS DE MUNICIPAIS CURITIBAS

Lidar com as questões sociais inclusivas, em um Brasil histórico, cultural e economicamente falando, ainda é um desafio. Porém, tal temática deixou de ser um possível problema em longo prazo e tornou-se algo presente. Um ciclo que precisa ser iniciado, com uma concepção de educação transformadora, onde todas as crianças têm direito a inclusão, não a exclusão.

Nesse contexto, o acolhimento é essencial nas escolas, onde o professor pode ser um mediador nos momentos de dificuldades de adaptação da criança, para que haja tolerância e inclusão.

Atualmente o portal da Prefeitura de Curitiba relata que na rede municipal de ensino, tem 485 crianças e estudantes estrangeiros, de 37 nacionalidades (CURITIBA, 2019). Segundo a Rede Municipal de Ensino, o acompanhamento dessas crianças está sendo feito, por exemplo, na prova Curitiba. O objetivo é que obtenham um desempenho positivo, que servirá para traçar as novas ações

inclusivas e políticas públicas de qualidade efetiva de proteção e acolhimento. (CURITIBA, 2019).

Essa prova Curitiba foi aplicada em espanhol e, em uma das questões foi utilizada como instrumento de avaliação, em março de 2019, para mais de setenta e dois mil estudantes da rede municipal, com o intuito de sistematicamente, acompanhar o conhecimento de todos os envolvidos em língua portuguesa e matemática “A produção da estudante foi avaliada considerando as especificidades do contexto e sob os princípios de inclusão e equidade presentes na rede” (CURITIBA, 2019). Entretanto, a vivência na prática é outra, pois o método de integração não atende toda a carência da criança nos seus diversos aspectos.

A Superintendente de Gestão Educacional da Secretaria Municipal de Educação, Elisângela Mantagute, explica que, ao receber e acolher crianças e famílias refugiadas se tornou um trabalho transformador e fundamental para inserir essas crianças em uma educação que é garantia de todos (CURITIBA, 2019). A superintendente afirma que, além do trabalho pedagógico que é essencial, o propósito da Secretaria Municipal da Educação destaca também, a todo o momento as buscas constantes de trabalhos adequados, garantindo os direitos fundamentais às famílias refugiadas com centralização na criança, com o intuito de “educar é acolher, é receber” (CURITIBA, 2019).

Contudo, são fatores que devem acontecer, mas na prática não acontecem na sua totalidade. As crianças ficam sem auxílio, são vulneráveis, desprovidas de tradutor. Para que de fato, todo o contexto citado aconteça tem que haver a mediação pedagógica entre a escola e as famílias refugiadas.

Segundo o portal da prefeitura de Curitiba, a Escola Municipal Doutor Pedrosa, situada no bairro Portão, em Curitiba, há uma aluna de 11 anos, refugiada da Venezuela, que está no 5º ano e que deixou a sua mãe em janeiro de 2019, na Venezuela, chegando ao Brasil somente com avô e com o irmão mais velho.

Deixaram o país de origem com muitos conflitos sociais e políticos, para tentar uma vida melhor em Curitiba. Toda a sua história é demonstrada numa prova, na qual ela descreve a saudade da família e amigos que ficaram na Venezuela e, os

seus desejos e sonhos. Ela conta fatos importantes da sua vida e o seu sonho é ter a sua mãe e ser uma vaqueira (CURITIBA, 2019).

A partir da história dessa aluna, a sua professora afirmou que, ficou entusiasmada e agradecida pelo fato de a criança ter conseguido expressar os seus sentimentos, sonhos e alegrias. Esses pensamentos são revelados na seguinte afirmação feita pela aluna: “quero ser vaqueira porque amo cavalos”. Mas ela comenta que as pessoas tiram “sarro” e acham distante o seu sonho. Porém, ela diz que vai fazer o que gosta, isto é, ser vaqueira, montar cavalos, cuidar dos animais, andar em campos verdes e tranquilos. Esta atitude cheia de esperança e fantasia revelam o seu potencial de superar os limites impostos a uma criança refugiada.

Conforme informações oficiais da Secretaria Municipal de Educação de Curitiba, essa aluna venezuelana foi acolhida pelos profissionais e alunos da escola Municipal Doutor Pedrosa de forma calorosa. Informam que ela sentia a vontade para expressar da sua maneira a melhor forma de comunicação e brincadeiras. Segundo a avaliação da pedagoga da escola, a sua adaptação tem sido ligeira e destacando-se socialmente. “Segundo a pedagoga, a aluna está muito bem inserida e mesmo com a semelhança dos idiomas existem, adaptações que estamos fazendo para garantir a ela uma boa aprendizagem em língua portuguesa”. (CURITIBA, 2019)

Luciana Zaidan, gerente de Currículo do Departamento de Avaliação de Língua portuguesa em Curitiba, destaca a importância da inclusão nas escolas municipais e ressalta uma participação igualitária a todos os sujeitos envolvidos, independente de classe social ou cultura. Para a gerente, “a rede municipal de Curitiba tem um olhar cuidadoso em todos os aspectos de inclusão, diversidade e equidade de Língua Portuguesa”. (CURITIBA, 2019)

Desde 2014, a coordenação de língua estrangeira do Departamento de ensino fundamental, acolheu inúmeros pedidos de escolas da rede municipal que haviam matriculado crianças e adolescente estrangeiros.

A Coordenação de Língua Estrangeira, além de atender as unidades, eles passaram a proporcionar cursos de preparação para imigrantes e refugiadas para que haja a integração de todos os envolvidos. Aos professores são quatro horas de

formação, cujo educador conhece a política de atendimento e instrução de ensino para os alunos de outras nacionalidades.

Contudo, o acolhimento e a adaptação nesse curso são propostas curriculares legais de matrícula, adaptando em contexto escolar, com inúmeros procedimentos pedagógicos. Uma das principais indicações repassadas é para que o profissional de ensino compreenda que não existe uma sistematização no atendimento dos estudantes estrangeiros, que antes de iniciar o processo é preciso garantir o acolhimento para inseri-los em uma nova cultura escolar (CURITIBA, 2015).

Marcos e Ângela Bussmann, também da equipe de língua estrangeira, são responsáveis pelo levantamento que identifica quem são e em quais escolas municipais estão os estudantes vindos de outros países, além de organizarem e produzirem o material que orienta os profissionais das escolas no atendimento ao grupo migrante. A dificuldade em localizar literatura e experiências de escolarização para estrangeiros no país fez com que a dupla de servidores desenvolvesse pesquisa e a produção do material a partir das experiências vivenciadas nas escolas municipais. (CURITIBA, 2015)

Assim, as escolas estão defasadas, porém as metodologias utilizadas em sala de aula são bastante diversificadas e com cuidado para que todos aprendam, de forma eficaz. Nota-se uma grande preocupação por parte dos professores, que os estudantes entendam a seu tempo e que possam assimilar o conteúdo a sua maneira.

A escola terá, portanto, uma grande participação na medida em que, incluir nos seus conteúdos curriculares, temas que colaborem com o desenvolvimento integral do aluno, respeitando a sua cultura e limitações, a partir de uma proposta crítica, humanitária, dinâmica, criativa e participativa, incluindo este e permitindo que compreenda as mudanças em suas vidas.

Deve haver uma proposta pedagógica a ser efetivada, de acordo com as circunstâncias para promover a integração e a inclusão na escola, que é um fator essencial para a formação e a autoestima da criança refugiada.

Além disso, a devida condição de refúgio é profundamente traumática para uma criança que está em lugar desconhecido e é justamente por esse motivo, a



necessidade de ser acolhida e protegida, considerando o quadro desigualdade social e cultural dela.

#### 4. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os direitos das crianças refugiadas e a inclusão na educação, ainda é um fator complexo a ser pesquisado e propagado no Brasil. O que foi verificado é que há poucas pesquisas sobre o tema em questão, deixando lacunas para o conhecimento da história de vida e das necessidades dessas crianças.

Contudo, há vários fatores que precisam ser discutidos entres órgãos Federais, Estaduais, Municipais referentes às famílias refugiadas. Pois, muitas propostas ficam somente no papel.

Um dos maiores desafios das famílias refugiadas e crianças é a língua, pois as escolas estão despreparadas para atender esses sujeitos, visto que necessitam de intérpretes para que haja a comunicação entre eles. Na verdade, há modos de preparar os profissionais da pedagogia e os professores por meios de entidades que têm parcerias com a prefeitura, mas isto ainda é raro acontecer.

Desta forma, o caminho percorrido durante a elaboração dessa nas escolas municipais de Curitiba verificou-se a partir das poucas informações disponibilizadas pela Secretaria de Educação, que Curitiba ainda tem muito a fazer nesse quesito. Apesar de os dados oficiais apontarem para um trabalho de acolhimento e de inclusão das crianças refugiadas, de modo que nas escolas de Curitiba, não há provas documentais de que realmente ocorrem.

Não foi possível o contato direto com a Secretaria Municipal de Educação de Curitiba e por isso, a pesquisa procurou ressaltar diálogos e questionamentos disponibilizados online.

É necessária uma melhor formação docente para o trabalho com as crianças refugiadas, pois é um direito que elas têm. Entre os grupos mais afetados por guerras e perseguições, as maiores vítimas e mais numerosas são as crianças e os adolescentes. Vivem de modo precário, são vulneráveis, marginalizados e por conta disso, absorvidos no trabalho escravo, infantil e servindo aos grupos insurgentes até mesmo como soldados. Sendo assim, é de extrema importância colocar em pauta a discussão de estratégias de inserção, inclusão e desenvolvimento das crianças refugiadas na educação de modo geral e nas escolas de Curitiba.

Na verdade, mediar à educação em cenário de emergência é fundamental para as necessidades de crianças e adolescente refugiados, afetados pelos impactos da migração forçada. Por constituírem um povo frágil, demanda uma série medidas especiais, incluindo a proteção da violência, abusos, entre outras situações.

A reflexão é que as escolas recebam essas crianças de forma adequada e respeitando as suas origens e condições históricas, culturais e sociais e sejam capazes de oferecer uma educação de qualidade, incluindo todos os sujeitos e que lhes proporcione não somente a ler, escrever e somar, mas que desenvolva todas as suas potencialidades.

Recentemente, com o surgimento da pandemia do Corona vírus (COVID-19), ocorreu impacto violento nas famílias refugiadas, deixando as crianças sem acesso a escola e propagando insegurança e medo pela dificuldade de acesso a informação, devido ao idioma. Neste contexto, tornou-se mais claro que, a prefeitura de Curitiba e a sua Secretaria de Educação não têm estruturas pedagógicas para trabalhar com as crianças em casa, pois muitos não entendem a língua brasileira, ficam dependendo da caridade de ONGs e da Cáritas, para não ficarem esquecidos.

Desse modo, é necessário que seja intensificada a luta pelo cumprimento dos direitos das crianças refugiadas enquanto sujeitos de direitos, especificamente a sua condição de infância assegurando assim, sua dignidade e sobrevivência. Além, disso, a sua inserção no ambiente escolar como forma de melhoria do desenvolvimento individual e coletivos e a partir do legado cultural educativo produzido pela humanidade.

## REFERÊNCIAS

- BRASIL. **Constituição da República Federal do Brasil**. Brasília, DF, 1988. Acesso em: 01 dez.2019: acesso em 22 mai. 2020
- BRASIL. **Estatuto da Criança e do Adolescente**. Lei 8.069, de 13 de julho de 1990. Dispõe sobre a proteção integral à criança e do adolescente. Brasília, DF, 1990.
- BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação**. Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Brasília, DF, 1996
- BRUGGER, Livia Cristina Eiterer. Método Montessoriano a Importância do Ambiente e do Lúdico na Educação Infantil. **Revista Eletrônica da Faculdade Metodista Granbery**. Disponível em : <http://re.granbery.edu.br> - ISSN 1981 0377 acesso em: 16 mai. 2020. Minas Gerais, n.12, p.07, jan a jun. 2012.
- Estudantes estrangeiros te atendimento inclusivo na Rede Municipal**. 17 de abr. de 2019. Disponível: <https://www.curitiba.pr.gov.br/noticias/estudantes-estrangeiros-tem-atendimento-inclusivo-na-rede-municipal/50057> acesso em 16 mai. 2020
- Fundo das Nações Unidas para a Infância**. Disponível em: [https://www.unicef.pt/media/2766/unicef\\_convenc-a-o-dos-direitos-da-crianca.pdf%20acesso%2022/04/2020](https://www.unicef.pt/media/2766/unicef_convenc-a-o-dos-direitos-da-crianca.pdf%20acesso%2022/04/2020). Acesso em maio de 2020.
- MORIN, Edgar, 1921- **Os Setes Saberes Necessário á Educação do Futuro/** Edgar Morin; tradução de Catarina Eleonora F. da Silva e Jeane Sawaya; revisão técnica de Edgard de Assis Carvalho – 2. ed.rev – São Paulo ; Cortez; Brasília, DF ; UNESCO, 2011; p 17.
- ONU. **Assembleia Geral das Nações Unidas**. Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança. 1989. Disponível em. Acesso em maio de 2020.
- \_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. 1948. Disponível em. Acesso em maio de 2020.
- \_\_\_\_\_. **Declaração Universal dos Direitos da Criança**. 1959. Disponível em. Acesso em maio de 2020
- SARMENTO, Manuel Jacinto. As culturas da infância nas encruzilhadas da 2a. Modernidade. 2002. Disponível em: Acesso em 16 mai. 2020